

EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

MULHERES NA POLÍTICA: a cidadania inacabada

WOMEN IN POLITICS: the unfinished citizenship

Jackeline Correa Marins¹

RESUMO

Este artigo propõe uma análise dialógica dos dados da sub-representação feminina nos parlamentos estaduais brasileiros, com uma breve discussão sobre o assunto, com base na bibliografia de referência sobre o tema e na ideia da cidadania feminina como inacabada e, também, sujeita a violências múltiplas e de diversos tipos.

Palavras-chave: política; mulheres; violência; sub-representação, cidadania feminina.

ABSTRACT

This article proposes a dialogical analysis of female underrepresentation data in Brazilian state parliaments, with a brief discussion on the subject, based on the reference bibliography about the topic and in idea of the unfinished female citizenship and subject to multiple and distinct types of violence too.

Keywords: politics; women, violence, underrepresentation, female citizenship.

1 INTRODUÇÃO

Esse artigo foi elaborado com base em dissertação de mestrado, que tratou da complexa formação da cidadania, especialmente da cidadania política das mulheres, marcada por lutas, sub-representação persistente, ao mesmo tempo uma violência em si e a consequência do emprego das mais diversas formas de violência para manter as mulheres afastadas das instâncias de poder decisório, nos quais sua capacidade de vocalização de demandas é amplificada.

¹ Mestre em Política Social; Especialista em Administração Pública; Especialista do Legislativo; Pedagoga.

Com base nos resultados das últimas eleições, ocorridas em 2022, verificamos que poucas mulheres conseguiram se eleger para os parlamentos dos estados brasileiros, bem como apenas três mulheres foram eleitas governadoras.

O número de eleitas e sua participação em cargos nas mesas diretoras são dados utilizados para elaborar o ranking de mulheres nos parlamentos estaduais, oferecendo uma clara visão da sub-representação feminina quando confrontada com o percentual de eleitoras retirados das páginas da Justiça Eleitoral.

O objetivo central do artigo é propor uma análise dialógica dos dados da sub-representação feminina nos parlamentos federal e estaduais do Brasil, propondo breve discussão sobre o déficit na representação das mulheres, que impede o exercício de uma cidadania plena, e torna persistente a desigualdade que assinala a participação política das mulheres, em todas as regiões do país.

Reflexão importante diante do crescimento do número de representantes de extrema direita e a possível eleição de mulheres conservadoras, não alinhadas à defesa de pautas e assuntos de interesse das mulheres.

Essas candidaturas, geralmente, colocam-se contrárias à autonomia das mulheres, ou a medidas que busquem equidade de gênero não só na política, reproduzindo o discurso histórico da diferença biológica, de inferiorização das mulheres, para mantê-las subalternizadas, longe da política, mantendo a sub-representação.

Os saberes produzidos por relações de poder estão implicados na construção e implementação de significados nas sociedades, instituindo regimes de verdade. Assim, também as diferenças sexuais são construídas por discursos que as significam hierarquizando-as. O discurso da diferença biológica entre homens e mulheres assume um caráter universal e imutável, construindo e reconstruindo no entrecruzamento dos mais variados discursos como o da religião, da filosofia, da medicina, da biologia, da psicanálise, da educação, do direito, etc, atravessando todas as relações sociais e, dessa maneira, legitimando-se (COLLING, 2021, p. 69).

A metodologia baseia-se na pesquisa bibliográfica e documental, em relação dialógica com dados coletados da realidade para construir uma análise pautada em autoras e autores que contribuiram para a reflexão sobre o tema.

O artigo está estruturado em três itens: introdução, a cidadania inacabada das mulheres afetadas por sub-representação, desigualdade e violência política de gênero, e fechando, temos as considerações finais.

2 MULHERES NA POLÍTICA: A CIDADANIA INACABADA

O termo cidadania é utilizado de acordo com Lafer (1997), sobre Hannah Arendt para o debate sobre direitos humanos, partindo da ideia de cidadania como “o direito a ter direitos”.

A experiência histórica dos *displaced people* levou Hannah Arendt a concluir que a cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direito dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso a um espaço público comum (LAFER, 1997, p. 58).

Foi utilizada, também, a clássica descrição marshalliana da cidadania, como fenômeno tridimensional, composta por camadas de direitos de três esferas distintas e interrelacionadas: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. Reconhecendo, entretanto, não serem direitos adquiridos automática e sucessivamente, além da possibilidade de haver situações em que alguns direitos se efetivam e outros não.

Concordamos ainda com José Murilo Carvalho (2019), que considera a cidadania como fenômeno complexo, além de histórico.

Início a discussão dizendo que o fenômeno da cidadania é complexo e historicamente definido [...] O exercício de certos direitos, como a liberdade de pensamento e voto, não gera automaticamente o gozo de outros, como a segurança e o emprego. O exercício do voto não garante a existência de governos atentos aos problemas básicos da população (CARVALHO, 2019, p. 14).

Premissas postas, podemos nos referir à cidadania complexa das mulheres (MARINS, 2022), mas também pode-se tratar de uma cidadania inacabada, que, embora conte com os direitos formalmente assegurados, resultantes de lutas feministas através da história, sua efetivação não se dá de igualmente em face dos homens, nem para todas as mulheres, nem em suas três dimensões.

Em perspectiva global, a cidadania civil, como o direito à herança, remonta à Revolução Francesa; o direito ao voto é conquista da primeira metade do século XX; o direito à aposentadoria de mulheres donas de casa, ou seja, para aquelas que dedicaram a vida ao trabalho de reprodução e manutenção da força de trabalho, ainda está em discussão.

Por aqui, conforme dados da segurança pública, a violência contra mulheres é assombrosa, a despeito das leis de proteção, como a Lei nº 11.340, de 07/08/2006 – Lei Maria

da Penha; e a Lei nº 13.104, de 09/03/2015 - Lei do Feminicídio, que alterou o Código Penal prevendo o feminicídio como qualificador dos homicídios e como crime hediondo.

De acordo com estudo do Ipea (2023), há uma estimativa de que, a cada ano, ocorrem 822 mil casos de estupro no Brasil, com altíssima subnotificação, comprometendo as políticas públicas de enfrentamento da violência sexual, uma vez que apenas 8,5% chegam à polícia e 4,2% são identificados pelo sistema de saúde. Os números mostram que, a cada minuto, duas mulheres são estupradas.

Na dimensão política da cidadania feminina, as diversas formas de violência também são visíveis: na sub-representação persistente, nas desigualdades políticas na participação em órgãos de comando e no processo legislativo, com poucos colegiados presididos por mulheres; as violências políticas de gênero em forma de silenciamento, desqualificação, assédio moral e sexual, incluindo assassinatos, como o da vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco.

A discussão sobre violência política de gênero é recente, assim como a elaboração da terminologia, definida por Matos (2021), como

[...] violências de caráter físico, psicológico, moral e sexual, que tenham o intuito de limitar ou até impedir a participação da mulher na vida pública, política e partidária [...], revelam-se por meio de atos ou omissões que produzem danos à inserção e à permanência de mulheres nos espaços de poder. Esses danos, por sua vez, violam os direitos políticos dos grupos das mulheres (tanto individualmente quanto coletivamente) (MATOS, 2021, p. 211 e 220).

O afastamento das mulheres da vida pública é uma violência em si, perpetrada para impedir o ingresso e a permanência das mulheres na arena política, espaço tipicamente masculino. Mas não termina com o acesso às candidaturas ou com a conquista eleitoral. Ao se tornar uma representante eleita, essa mulher é exposta a outras formas de violência, para neutralizar sua presença e calar sua voz.

Numa instituição cujas decisões são tomadas por maioria em órgãos colegiados, como mesa diretora, comissões e plenário, as pautas femininas estão sempre sujeitas a alianças e a conquista do apoio dos representantes homens, já que as mulheres são minoria nos parlamentos.

Buscando fortalecer a democracia, e reduzir a desigualdade de gênero na representação nos parlamentos, foi alterada a legislação eleitoral, prevendo um percentual mínimo de 30% e máximo de 70% para candidatos de cada sexo e foi estabelecida a destinação de recursos do fundo partidário para as candidaturas de mulheres.

Destaca-se que a alteração da lei foi importante para ampliar a representação feminina, ainda que não tenha haja equidade e que perdure o déficit democrático de gênero, que pode ser constatado ao verificarmos o percentual de mulheres em cada casa legislativa brasileira, nas três esferas administrativas (federal, estaduais e municipais). No entanto, o quadro era ainda pior.

Em nível federal, na legislatura, iniciada em 2023, o percentual de mulheres no Senado Federal é de 12%, conforme a Agência Senado. E, na Câmara dos Deputados o percentual é de 18%, de acordo com a Agência Câmara.

Na esfera estadual, elaboramos o ranking estadual de mulheres nas casas legislativas estaduais e do Distrito Federal, e o percentual de eleitoras de 2022, apresentado na tabela 1.

Tabela 1 – Ranking de mulheres nos parlamentos estaduais e percentual de eleitoras (2022).

POSIÇÃO	UF	CADEIRAS	MULHERES	%	MESA DIRETORA	ELEITORAS
1	AP	24	07	29.16	PRES. + 1ª SECRET. +1	53%
2	SP	94	25	26.59	0	53%
3	MA	42	11	26.19	PRES. + 2	52%
4	RR	24	06	25	01	51%
5	CE	41	09	21.9	03	53%
6	RJ	70	15	21.4	05	54%
7	AM	24	05	20.83	02	51%
8	RN	24	05	20.83	01	53%
9	RO	24	05	20.83	0	51%
10	RS	55	11	20	01	53%
11	MG	77	15	19.48	1ª VICE	52%
12	PR	57	10	17.5	02	53%
13	PA	41	07	17	01	50%
14	SE	24	04	16.6	01	53%
15	DF	24	04	16.6	0	54%
16	PI	37	06	16.2	01	52%
17	AL	27	04	14.8	02	53%
18	BA	63	09	14.28	0	52%
19	ES	30	04	13.33	01	53%
20	AC	24	03	12.5	02	52%
21	MS	24	03	12.5	1ª VICE	52%
22	TO	24	03	12.5	01	51%
23	PE	49	06	12.24	01	54%
24	PB	36	04	11	01	53%
25	GO	41	04	9.7	0	53%
26	SC	40	03	7.5	1ª SECRET.	52%
27	MT	24	01	4.1	1ª VICE	51%

Fonte: Elaboração própria a partir das assembleias legislativas e da Câmara Legislativa do DF e do TRE de cada estado e do DF, sobre as eleições de 2022.

O Amapá tem o maior número de mulheres, pouco mais de 29%, e o Mato Grosso é o que tem apenas uma mulher, ou 4.1%. E duas casas legislativas são presididas por mulheres: a do Amapá, que tem também uma mulher como primeira secretária; e a do Maranhão. São 10 estados com representação feminina acima de 20% e a maioria está abaixo desse percentual.

Nas mesas diretoras, são duas presidências, duas primeiras secretarias e três vice-presidências ocupadas por mulheres, e, em cinco assembleias não há mulheres na mesa diretora. E, destacamos que todas as assembleias legislativas têm ao menos uma mulher eleita e, no Mato Grosso, ocupa a 1ª vice-presidência, cargo substitutivo do presidente em seus impedimentos e ausências.

Há uma imensa sub-representação, mas começam a ser conquistados cargos institucionais e há mulheres em todos os parlamentos. Mesmo com essa visão clara, não é possível elaborar qualquer explicação para tamanha sub-representação, se nos distanciarmos do contexto histórico em que se desenvolveu a cidadania feminina, porque o processo de subordinação das mulheres é milenar e universal, enquanto a luta por emancipação e libertação é historicamente recente, adquirindo maior força e visibilidade global, a partir do final do século passado (COSTA E SARDENBERG, 1994, p. 81).

O processo histórico de silenciamento e confinamento das mulheres no ambiente doméstico, afastando-as dos processos decisórios baseado na ideia de inferioridade feminina, é argumento usado ainda hoje para negar a cidadania política plena às mulheres (COLLING, 2021, p. 137-138).

São impostas as mais diferentes barreiras, direta ou indiretamente, para silenciar, impedir e dificultar o exercício de poder e a tomada de espaço político por elas, para restringir sua capacidade de vocalização e seu protagonismo, mantendo a subalternidade das mulheres.

No caso das mulheres, isso significa levar em consideração as relações de gênero no cotidiano da vida social e os obstáculos informais à participação nos espaços institucionais, tendo em mente que sua posição não se esgota nas relações de sexo ou gênero, mas é definida em conjunto com variáveis como classe, raça, etnia, sexualidade e geração (BIROLI, 2018, n.p.)

São formas de violência política de gênero para além da violência eleitoral, que acabam restringindo a ação de mulheres que, rompendo as barreiras e dificuldades, conquistam um mandato parlamentar, mas não conseguem exercer plenamente, exigindo luta e vigilância constantes.

Não é demais lembrar que a violência política de gênero é usada como “forma de controle e disciplinamento do acesso e permanência das mulheres no campo político parlamentar”, que se revela “por meio de atos ou omissões que produzem danos à inserção e permanência de mulheres nos espaços de poder”, conforme Matos (2021, p.211 e p.220), levando algumas delas a desistir da carreira política.

As lutas femininas, além de históricas, devem ser permanentes e incansáveis para enfrentar as diversas formas de violência impostas às mulheres, especialmente quanto à sua entrada e permanência na política, onde os destinos da sociedade são decididos.

É oportuno considerarmos, também, que camadas sobrepostas de preconceitos e discriminações agem sobre as mulheres brancas e as não brancas, as mulheres do norte global e as do sul global, em um sistema capitalista, patriarcal e colonial no qual a interseccionalidade das opressões explicita porque essas mulheres são afetadas de formas diferentes.

Collins (2019, p. 34-35) aponta a existência de três dimensões da opressão das mulheres e, em especial, as mulheres negras: a econômica, que engloba as condições de trabalho e vida, associadas à pobreza do trabalho assalariado, com imensos sacrifícios para a sobrevivência das mulheres negras; a dimensão política, que lhes negou o direito ao voto, a ocupar cargos públicos e a um tratamento equitativo na justiça criminal; e a dimensão ideológica, que trata de ideias que refletem interesses de grupos determinados, como as ideologias racistas e sexistas entranhadas na estrutura social.

Esse sistema de opressões entrecruzadas, afasta as mulheres negras do exercício da cidadania política de tal forma, que as mulheres brancas sempre se fizeram presentes na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mas a primeira mulher negra, só chegou ali na 8ª legislatura (2004-2007).

Assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são ‘diferenças que fazem diferença’ (CRENSHAW, 2002, p.173).

Essa ausência é, também, um retrato da fala de Ribeiro (2018, p. 125), para quem “o silêncio em relação à realidade das mulheres negras não as coloca como sujeitos políticos” e mostra a situação mais desvantajosa dessas mulheres por sua raça e o quanto as suas

dificuldades são impostas com mais força quando elas procuram ocupar espaços como protagonistas e com fala própria.

As dificuldades apresentadas no cotidiano do exercício parlamentar para as mulheres, estão presentes também na infraestrutura física das edificações que abrigam as casas legislativas, nas quais não existiam banheiros femininos a serem utilizados pelas parlamentares mulheres em plenário.

Isso reflete o quão impossível sempre foi imaginar a presença de mulheres nos parlamentos, na condição de protagonistas de seus próprios mandatos, situação que simboliza a hegemonia masculina sobre os espaços de poder decisório.

Tabata Amaral (2020, p.13) conta que um banheiro feminino só foi construído no plenário da Câmara dos Deputados durante a Constituinte de 1988 e no Senado Federal em 2016, até então, as parlamentares precisavam deixar o plenário, caso precisassem ir ao banheiro, durante as sessões de discussão e votação das proposições ou em solenidades realizadas naqueles espaços.

Em muitas casas legislativas não existe regulamentação da licença-maternidade para as parlamentares. Seu afastamento se dá por licença para tratamento de saúde, como é o caso do Estado do Rio de Janeiro.

Esses fatos apontam para a ausência de preocupação com as questões de gênero mais elementares. Ou, conforme Adichie (2015, n.p.), os homens praticam consecutivas formas de violência sem sequer reconhecê-las como tal, porque eles não notam a existência de questões com uma perspectiva de gênero, reforçando a situação de subalternidade a que estão relegadas as mulheres na sociedade patriarcal. A ausência de mulheres torna-se, por si mesma, um signo de subalternidade (THOME e MELO, 2018, p. 129).

Estamos diante de uma cidadania inacabada, em que as mulheres fazem parte do grupo inicial dos não-cidadãos ou dos cidadãos incompletos, que conquistaram a cidadania formal sem a necessária correspondência na efetivação de direitos no mundo real. Principalmente, na esfera política, no ambiente eleitoral em que os representantes são designados para exercer o poder decisório, mas, também, no exercício direto dessa capacidade de decisão, com protagonismo.

3 CONCLUSÃO

O pleno exercício da cidadania não se dá apenas pela existência de direitos inscritos em códigos legais e na “Constituição Cidadã”, reconhecido fruto das lutas de tantas mulheres desde os tempos mais remotos até as que participaram ativamente da Assembleia Constituinte, dando corpo e forma ao “lobby do batom”, para garantir a igualdade formal.

É preciso assegurar que se concretizem na vida prática cotidiana, garantindo às mulheres a efetivação de seu direito de participar da vida política da sociedade, como eleitoras e como protagonistas de mandatos eletivos, quer no Poder Executivo, quer no Legislativo, onde a representatividade de pessoas que compõem mais de 50% do eleitorado, não alcança 30% de parlamentares eleitas.

Mulheres não estão seguras nos espaços públicos, nem em seus lares, se existem estimativas de crimes sexuais em números que revelam a ocorrência de 2 estupros a cada minuto.

A paridade salarial ainda não existe para todas e muitas mulheres trabalhadoras que engravidam, são demitidas ao fim do período legal de proteção. Em 48% dos lares as mulheres são as chefes de família, no entanto, são a maioria nas ocupações informais ou desempregadas.

No mundo da política, quando conseguem romper a barreira da sub-representação e alcançam um mandato eletivo, sofrem silenciamento, violência de gênero, tratamento desigual para suas demandas e não são necessariamente contempladas com medidas simples, que envolvem uma perspectiva de gênero, como é o caso de terem acesso a um banheiro exclusivamente feminino ou o direito à licença maternidade assegurado, em caso de gestação.

Pinsky (2021) diz que

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é em resumo ter direitos civis. É também participar do destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais (PINSKY, 2021, p. 9).

Essa cidadania inacabada exige que os direitos das mulheres sejam assegurados, impedindo retrocessos nas duras conquistas, como é o caso recente da tentativa do Conselho Federal de Medicina proibir a realização de abortos legais, aqueles previstos em lei; ou da

parlamentar que sugeriu a realização de uma sessão somente com os deputados homens para comemorar o dia da família.

Esquecem de tantas mulheres chefes de famílias, tentam impor um modelo ideal e único de mulher “bela, recatada e do lar”; responsabilizam ou desqualificam as vítimas de violência, principalmente a sexual, agem para nos calar de todas as maneiras possíveis e algumas inimagináveis.

Mas a voz de Gal ecoa na canção: “atenção ao dobrar uma esquina, uma alegria, atenção menina, [...] é preciso estar atenta e forte, não temos tempo de temer a morte”, versos de Caetano e Gil.

Em face do inacabamento da cidadania feminina, com tantos direitos pendentes de efetivação, ela ainda não foi concretizada por inteiro e, diante das tentativas recentes de nos empurrar de volta para um mundo à parte, é realmente necessário estarmos atentas e vigilantes, mais que nunca, fortes e prontas para a luta.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, C. N. **Sejamos todos feministas**. São Paulo: Cia. das Letras, 2015 (livro digital).

AMARAL, T. **Nosso lugar**: o caminho que me levou à luta por mais mulheres na política. São Paulo: Cia das Letras, 2020.

BIROLI, Flávia. Feminismos e atuação política. In: **Gênero e desigualdade**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018 (livro digital).

BRASIL, Senado Federal. Senado Notícias: **Senadoras lamentam baixa representatividade feminina no Legislativo**. Agência Senado, 27/03/2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2024/03/senadoras-reclamam-aumento-da-participacao-feminina-no-legislativo>. Acesso em: 28/04/2024.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Bancada feminina aumenta 18,2% e tem duas representantes trans**. Agência Câmara de Notícias, 03/10/2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911406-bancada-feminina-aumenta-182-e-tem-duas-representantes-trans/>. Acesso em: 28/04/2024.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

COLLING, A. M. **A cidadania da mulher brasileira**: uma genealogia. São Leopoldo: Oikos, 2021.

COLLINS, P. H. **Pensamento Feminista Negro**. Trad. Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Ana A. A.; e SARDENBERG, Cecília M. B. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, Ana A. A.; e SARDENBERG, Cecília M. B. **O Feminismo no Brasil: Reflexões Teóricas e Perspectivas**. Salvador: UFBA/ Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.

CRENSHAW, Kimberlé W. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. In: **Revista de Estudos Feministas** 10, 2002 (p. 171 a 188). Florianópolis: UFSC, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 31/03/2021.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Em questão**: evidências para políticas públicas, nº 22; ano 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1694-pbestuprofinal.pdf>. Acesso em: 27/04/2024.

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos**: a contribuição de Hannah Arendt. Dossiê Direitos Humanos – Estudos Avançados 11 (30), 1997; p 55-65. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/9Sr35XjVCx9L7Ws7QypPMrG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28/04/2024.

MARINS, Jackeline C. **Cidadania e Complexidade**: atividade política das mulheres na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2022. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/27546/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20vers%c3%a3o%20final%20JACKELINE%20CORREA%20MARINS.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27/04/2024.

MATOS, Marlise. A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando conceitos da violência política contra mulheres. In: D'ÁVILA, Manuela (org.). **Sempre foi sobre nós**: relatos da violência política de gênero no Brasil. Porto Alegre: Instituto E se Fosse Você, 2021.

MELO, Hildete P. de; e THOMÉ, Débora. Mulheres e política. In: **Mulheres e poder**: histórias, ideias e indicadores. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

RIBEIRO, Djamilia. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

PINSKY, J. Introdução. In: PINSKY, J. e PINSKY C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2021 (p. 10 – 27).